

RESUMO EXECUTIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Em cumprimento a Lei Municipal Nº 1103/2019, segue resumo executivo:

Modalidade e número do processo	PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024
Forma de julgamento	O critério de julgamento será o de <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u> , observadas as especificações técnicas constantes no <u>ANEXO I</u> e demais condições definidas neste edital. Será utilizado o modo de disputa <u>ABERTO</u> , em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessíveis com prorrogações.
Data de abertura	21/05/2024
Número do processo administrativo	33/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de biodigestores, para instalação em CMEIs e escolas públicas municipais.
Prazo de vigência do contrato/ARP:	12 (doze) meses.
Link portal da transparência:	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w ==

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES, PREVISÃO DE CUSTOS E QUANTIDADES.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de biodigestores, para instalação em CMEIs e escolas públicas municipais.

ITEM COM RESERVA DE COTA DE 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE conforme Artigo 48, inc. III da Lei Complementar 123/2006.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Biodigestor de pequeno porte em material de lonade polietileno com proteção UV, volume mínimo do tanque de gás de 2.500 litros, volume mínimo do tanque do biodigestor de 4.000 litros, fogareiro de biogás, tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e interna (mínimo 10 metros), filtro de gás, saída combinada de gás e fertilizante, guia de montagem detalhado e garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	03	R\$ 14.791,57	R\$ 44.374,71

ITEM COM COTA PRINCIPAL (75% do quantitativo geral) – participação de todos os interessados

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
02	Biodigestor de pequeno porte em material de lona de polietileno com proteção UV, volume mínimo do tanque de gás de 2.500 litros, volume mínimo do tanque do biodigestor de 4.000 litros, fogareiro de biogás, tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e interna (mínimo 10 metros), filtro de gás, saída combinada de gás e fertilizante, guia de montagem detalhado e garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	09	R\$ 14.791,57	R\$ 133.124,13

Os **quantitativos** do objeto desta licitação estão divididos por itens, observando o seguinte:

a) **Cota Reservada** – Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

b) **Cota Principal** – Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Conforme Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:

a) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas se dará pelo menor preço.

b) Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

c) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo n.º 44 do Decreto Municipal nº 22/2024.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento. Cada biodigestor deverá ser entregue nos endereços especificados no termo de referência.

Os biodigestores deverão ser entregues nos locais indicados no Município:

1. Escola Municipal Palmas, Rua Girassóis, Nº 140 - Jd. Boa Vista I
2. Escola Municipal João Menegusso Filho, Rua Maranhão, Nº 795 - Jd. Cecília
3. Escola Municipal José Valenga, Estrada Do Cerne, Nº 15.120 - Jd. Viviane
4. Escola Municipal Sagrada Família, Rua Prof.^a Lia Garbaccio, Nº 05 - Sede
5. Escola Municipal Hemetério Torres, Rua Romão Kudlawiec, Nº 460 - São João
6. Escola Municipal Prof.^a Mercedes Marques Dos Santos, CM 160, Nº 4.221 - Retiro
7. Escola Municipal Pioneiro, Rua Rancho Alegre, Nº 392 - Jd. Pioneiro
8. Escola Municipal Bom Pastor, Rua Siqueira Campos, Nº 221 - Jd. O Bom Pastor
9. CMEI Aníbal Khury, Rua Ametista, Nº 05 - Jd. Boa Vista III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

10. CMEI Vó Ester, Rua Úrsula Ércole Cumin, Nº 252 - Jd. Cecília
11. CMEI Eva Nalepa, Rua Miguel Fillus, Nº. 94, Samambaia
12. CMEI Julia Lugarini, Rua Rubis, Nº. 280, Passaúna

Agendamento da entrega dos materiais com Sra. Elaine Vieira Manfron, fone: (41) 3677-4050.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por outros, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Campo Magro poderá:

Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(não se aplica).

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

(não se aplica).

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

VISITA TÉCNICA

(não se aplica).

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

GESTOR: Elaine Manfron Vieira, matrícula 2508, cargo: Secretária de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

FISCAL: Nathacha Karoline da Silva Rossa, matrícula 2770, cargo: Engenheira Civil.

ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 177.498,84 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo, elaborado com base nos preços praticados em pesquisas de mercado de acordo com o Decreto Municipal 22/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco)dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido no Regulamento Municipal, Decreto 22/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Departamento de Licitações

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será aquele estabelecido no Regulamento Municipal, Decreto 22/2024.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.